PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 33/10

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 029 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões na Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões na Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei complementar se justifica porque a Prefeitura Municipal de Dracena conseguiu a aprovação do pagamento das referidas gratificações aos funcionários, tendo em vista a dificuldade de encontrar servidores de cargos efetivos para desempenharem as funções nas comissões de licitação e de processo administrativo, bem como no controle interno, tendo em vista o acréscimo de trabalho e de responsabilidade que tais atribuições impõem.

Assim, como a Administração Municipal já publicou a Lei Complementar 237/2010, estamos encaminhando Projeto no mesmo sentido para regularizar também a EMDAEP.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
JULIANO BRITO BERTOLINI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
/N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/SET/2010 16:19 000060015

CM - 33/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 33/10

33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~029~~ – DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das comissões na Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o Pregoeiro, responsável pelo controle interno, membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão de Processo Administrativo, na Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, na seguinte proporção:

I- Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação- gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

II- Responsável pelo controle interno- gratificação de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

III- Membros da Comissão de Licitação- gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais enquanto desempenharem a função;

IV- Membros de Comissão processante- gratificação de R$ 50,00 (cinquenta reais) por processo.

Parágrafo Único- As gratificações estabelecidas neste artigo serão aplicadas apenas aos funcionários que não exerçam cargo em comissão e que desempenhem tais funções.

Art. 2° - Em caso de inscrição de funcionários acima do número de vagas para a comissão de licitação, será feito teste de conhecimentos entre eles para apuração dos que comporão a comissão.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de setembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal